

PROCESSO CEE nº 600/78

INTERESSADO: ESCOLA AMERICANA DE SANTOS - SANTOS

ASSUNTO: Pedido de reajuste especial para a 1a. semestralidade de 1985

RELATOR NA CEE: Geraldo Mugayar

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

INDICAÇÃO CEE/CEE nº 148 / 85 CEE - Aprovada em 19/12/85

1. RELATÓRIO

A Escola Americana de Santos, estabelecida na cidade de Santos, Estado de São Paulo, apresenta a esta CEE-CEE pedido de reajuste especial para a 1a. semestralidade de 1985, no valor de 12% acima do índice livre.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

2. APRECIÇÃO

Baixado o processo em diligência, foram as irregularidades apontadas devidamente regularizadas.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros constatou-se que a Despesa de Cr\$ 411.636.000 supera a Receita de Cr\$ 302.026.000, em 36%.

Conseqüentemente, o curso é deficitário.

3. CONCLUSÃO

A vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 1a. semestralidade de 1985, podendo o estabelecimento de ensino requerente aplicar, para a 1a. semestralidade de 1985, o índice de 100% (cem por cento) sobre a 2a. semestralidade de 1984.

Assim sendo, os valores permitidos para a 1a. semestralidade de 1985 são os seguintes:

- Pré - escolar -----	678.648
- 1º Grau - 1a. série -----	1.055.780
- 1º grau - 2a. série -----	1.116.410
- 1º grau - 3a. série -----	1.239.476
- 1º grau - 4a. série -----	1.315.738
- 1º grau - 5a. série -----	1.401.652
- 1º grau - 6a. série -----	1.468.484
- 1º grau - 7a. série -----	1.555.628
- 1º grau - 8a. série -----	1.635.718

CEE/CEE, 26 11/85

Geraldo Mugayar Relator

5/12/85 / *leubr.*

4. DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 26 de novembro de 1985. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali Rep.Sind.Estab.Sec. e Com.do Est. de São Paulo; Henrique Levy Rep. Conf.das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1985.

RR Separtus

a) Cons. Luiz Roberto de Silveira Castro

Presidente da CEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Votaram com restrições os Conselheiros:

Anna Maria Quadros Brant de Carvalho, Antônio Joaquim Serino, Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná, Cesar Augusto Teixeira de Carvalho, Francisco Aparecido Cordão, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Robert Henry Srour e Sílvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1985

a) Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia

Presidente